



**Prefeitura do Município de Igaratinga**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695000  
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

**DECRETO Nº 357 / 2002**

Regulamenta Lei Municipal nº 505/88, de 19/12/1988, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a faculdade disposta no artigo 24 da Lei Municipal nº 505/88, de 19/12/1988 em face à necessidade de regulamentação e normatização das transações onde incida o ITBI-Imposto Municipal sobre a Transmissão de Bens Imóveis “Inter-Vivos”,

Considerando, ainda, a necessidade sentida pela Diretoria Municipal de Fazenda em reajustar a Pauta de Valores para Efeito da Cobrança do ITBI-Imposto Municipal sobre a Transmissão de Bens Imóveis “Inter-Vivos”,

Considerando, mais, a necessidade de adequação entre os valores arbitrados pela fazenda pública municipal com aqueles praticados pelo mercado imobiliário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Na conformidade do ditame do artigo 24 da Lei Municipal nº 505/88, de 19/12/1988, reajustar a Pauta de Valores para Efeito de Cobrança do ITBI-Imposto Municipal sobre a Transmissão de Bens Imóveis “Inter-Vivos” Municipal, conforme tabela abaixo:

<b>PAUTA DE VALORES PARA AVALIAÇÃO P/EFEITO DE ITBI</b>			
<b>Item</b>	<b>Natureza e Local do Imóvel</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>01</b>	<b>TERRENO RURAL</b>		
	Cultura de Primeira	Hectare	1.350,00
	Cerrado e Campo	Hectare	900,00



**Prefeitura do Município de Igaratinga**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695000  
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

**PAUTA DE VALORES PARA AVALIAÇÃO P/EFEITO DE ITBI**

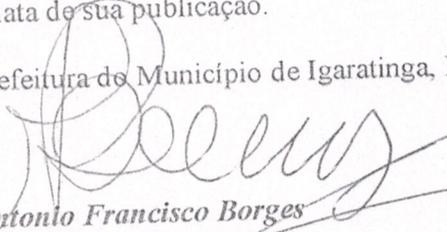
<b>02 TERRENO URBANO</b>		
Bairro Centro	M2	25,00
Bairros São José e Acesso à Cidade	M2	17,00
Demais Bairros	M2	11,00
Bairro São Geraldo	M2	9,00
<b>03 DISTRITO DE ANTUNES</b>		
Bairros em Geral	M2	7,00
<b>04 LIMAS DE IGARATINGA</b>		
Bairros em Geral	M2	4,00
<b>05 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL</b>		
De Nível I	M2	76,00
De Nível II	M2	70,00
De Nível III	M2	60,00
<b>06 EDIFICAÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL</b>		
Tipo Loja Comercial	M2	100,00
Tipo Sala Comercial	M2	90,00
Tipo Galpão	M2	80,00
Tipo Barracão	M2	60,00

**Art. 2º.** – Os valores instituídos na forma do artigo primeiro deste Decreto são considerados mínimos, devendo a avaliação obedecer o valor real da transação quando este for superior à pauta fixada neste ato.

**Art. 3º.** – A avaliação do imóvel decorrente da aplicação da pauta determinada neste Decreto poderá, a título de incentivo concedido pela administração municipal, ser reduzida em, no máximo, 20% (vinte por cento), incidente sobre os valores calculados.

**Art. 4º.** – Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Igaratinga, MG, 13 de Maio de 2002.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal